UDESC UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS, AÇÕES AFIRMATIVAS E DIVERSIDADES - SAE

ANEXO 06
DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS
(Autônomo, Profissional Liberal e/ou Trabalho Informal)

Eu, Vilsemar da Silva,
portador da carteira de identidade nº 2806920, e CPF nº 784294719-87
declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido neste Edital, para comprovação do Cadastro Socioeconômico do estudante (nome) Evaza Peterle da Silva, que exerço a(s) atividades de (**descrever atividades detalhadamente**) corretor de imóveis na cidade de Balneário Arroio do Silva, recebendo uma renda mensal média de R$ 3.065,00, nos últimos três meses.

Declaro ainda que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição/benefício.

Autorizo ainda o Serviço Social e a Secretaria de Assuntos Estudantis da UDESC a averiguar a informação acima. **Anexar cópia da carteira de trabalho (CTPS).**

Data: 13 / 03 / 2025

Nome e contato últimos 3 trabalhos informais:
1. Nome: Kamile B. Rocha Telefone (48) 999853727
1. Nome: Magali MBS. Rocha Telefone (48) 999 853759
1. Nome: Diego Machado Costa Telefone (48) 999 857935

1. _____ 2. magali m a b s. Rocha
Testemunha 01 Testemunha 02

Assinatura da(o) Declarante

Declaro ainda ciente da Lei Nº 2.848 de 1940 (Código Penal) em seu Artigo 301, Parágrafo 1º: "Falsificar, no todo ou em parte, atestado ou certidão, ou alterar o teor de certidão ou de atestado verdadeiro, para prova de fato ou circunstância que habilite alguém a obter cargo público, isenção de ônus ou de serviço de caráter público, ou qualquer outra vantagem: Pena - detenção, de três meses a dois anos".

Scanned with CamScanner

MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Polegar Direito

Número 15738 Série 00045-SC

Wilsomar da Silva

ASSINATURA DO PORTADOR

Scanned with CamScanner

8

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Vilsomar da Silva

Loc. Nasc. Crateús

Est. CE Data 23/04/74

Filiação Vilsomar da Silva

e Maria da Gloria

da Silva

Est. Civil Solteiro Doc. Nº 2937

Fls 131 V. Liv. A-3 Reg. Civil Foro

Outro doc.

Situação Militar: Doc.

Nº Órgão Est

Naturalizado Dec. Nº Em ___/___/___

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em

Doc. Ident. Nº Exp. em ___/___/___

Estado

Obs

Data Emissão 17/01/89 DRT Foro

Judelia R. Gomes

Assinatura do Funcionário

Scanned with CamScanner

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

Em 01-04-91 passou a exercer a função de Estoquista

AGROELIANE S/A-Industria de Alimentos

DIVISÃO DE PESSOAL

Em 01/07/92 passou a exercer a função de Aux Adm I

AGROELIANE S/A-Industria de Alimentos

DIVISÃO DE PESSOAL

Em 01/01/93 Passou a perceber o salário [illegible] 577,5200

ANULADO

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

Em 23-12-89, a Empresa AGROELIANE S/A. Industria de Alimentos, deu continuidade às atividades da Empresa AVICOLA ELIANE S/A e conseqüentemente a todas as obrigações e direitos dos empregados como sucessora trabalhista.

AGROELIANE S/A.-Indústria de Alimentos

DEPT.º RECURSOS HUMANOS

81.627.093/0001-80

AGROELIANE S/A. - Indústria de Alimentos

AV. VINTE E CINCO DE JULHO, 2.060

CENTRO - CEP 88850-000

FORQUILHINHA - SC

CD 610700

AGROELIANE S/A.-Indústria de Alimentos

DEPT.º RECURSOS HUMANOS

Scanned with CamScanner

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

Scanned with CamScanner

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS,
AÇÕES AFIRMATIVAS E DIVERSIDADES - SAE

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

(Autônomo, Profissional Liberal e/ou Trabalho Informal)

Eu, Márcia Peturle,
portador da carteira de identidade nº 3031538, e CPF nº 81196105987,
declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido neste Edital, para comprovação do Cadastro Socioeconômico do estudante (nome) Lauaro Peturle da Silva
que exerço a(s) atividades de **(descrever atividades detalhadamente)** Tenho salão de beleza na garagem da minha casa
recebendo uma renda mensal média de R$ 1750,00, nos últimos três meses.

Declaro ainda que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição/benefício.

Autorizo ainda o Serviço Social e a Secretaria de Assuntos Estudantis da UDESC a averiguar a informação acima. **Anexar cópia da carteira de trabalho (CTPS).**

Data: 10/03/2025

Nome e contato últimos 3 trabalhos informais:
1. Nome: Mariana da Silva Martins Telefone (48) 998599146
1. Nome: Sonia Becker Queiroz Telefone (48) 999551173
1. Nome: Marli Pinto Telefone 48) 999026457

1. Mariana da Silva Martins 2. Becker
Testemunha 01 Testemunha 02

Assinatura da(o) Declarante

Declaro ainda ciente da Lei Nº 2.848 de 1940 (Código Penal) em seu Artigo 301, Parágrafo 1º: "Falsificar, no todo ou em parte, atestado ou certidão, ou alterar o teor de certidão ou de atestado verdadeiro, para prova de fato ou circunstância que habilite alguém a obter cargo público, isenção de ônus ou de serviço de caráter público, ou qualquer outra vantagem: Pena - detenção, de três meses a dois anos".

Scanned with CamScanner

MENSAGEM DO SENHOR MINISTRO

Criada em 1932, a Carteira de Trabalho e Previdência Social resistiu ao passar dos anos, assimilando com muita presteza as profundas modificações que se registraram, nestas décadas, na composição, distribuição e qualificação da nossa força de trabalho.

Sem nenhum exagero, pode-se afirmar que este documento, por muitos ainda hoje conhecido como "carteira profissional", converteu-se num dos mais importantes instrumentos à disposição do trabalhador, fazendo às vezes de cédula de identidade, título de crédito, atestado de antecedentes, de boa conduta e de residência, para citar apenas algumas das suas múltiplas utilidades.

Em sua simplicidade, a CTPS reflete a carreira do trabalhador e sua evolução profissional. Cabe-lhe pois, protegê-la atenta e cuidadosamente, porque enquanto pelos seus aspectos externos essa Carteira revela traços importantes da personalidade e da formação do seu possuidor, os registros internos, habitualmente insubstituíveis, se constituem nas melhores garantias da preservação e da efetivação dos seus direitos trabalhistas e previdenciários.

Almir Pazzianotto Pinto

MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL

Série 00154-SC

Número 4441100

Polegar Direito.

ASSINATURA DO PORTADOR

Scanned with CamScanner

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Márcia Peterle

Loc. Nasc. Meleiro

Est. SC Data 09/12/72

Filiação Amélio Peterle

Zoeli Corrêa Peterle

Est. Civil Solteira Doc. Nº 19.071

Fls. 155 Liv. 20 A Reg. Civil Meleiro

Outro doc. C.I. 3.031.538

Situação Militar: Doc.

Nº Órgão Est.

Naturalizado Dec. Nº Em ../../..

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em

Doc. Ident. Nº Exp. em ../../..

Estado

Obs.

Data Emissão 24/10/89 DRT Meleiro

Assinatura do Funcionário

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE

(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome

Doc.

Nome

Doc.

Nome

Doc.

Est. Civil

Doc.

Est. Civil

Doc.

Nascimento

Doc.

Scanned with CamScanner

12 CONTRATO DE TRABALHO

Empregador HOSPITAL SÃO JUDAS TADEU

CGC/MF 92.812.049/0056-30

Rua SÃO JUDAS TADEU Nº 120

Município MELEIRO Est. SC

Esp. do estabelecimento HOSPITALAR

Cargo RECEPCIONISTA

C.B.O. nº

Data admissão 01 de NOVEMBRO de 19 89

Registro nº 05 Fls./Ficha 50

Remuneração especificada NCz$ 2,73 P/HORA (DOIS CRUZADOS NOVOS, SETENTA TRÊS CENTAVOS) + 20% INS. S/SM

Irmã Lidia Maria Saqui
Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Data saída 31 de DEZEMBRO de 19 89

Irmã Lidia Maria Saqui
Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

13 CONTRATO DE TRABALHO

Empregador

CGC/MF

Rua Nº

Município Est.

Esp. do estabelecimento

Cargo

C.B.O. nº

Data admissão de de 19

Registro nº Fls./Ficha

Remuneração especificada

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Data saída de de 19

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Scanned with CamScanner

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador Incamel Ind.ª de Calçados Maleiro Ltda.

CGC/MF 81.572.455/0001-83

Rua Antônio Treviso Nº 333

Município Maleiro Est SC

Esp. do estabelecimento Fábrica Calçados

Cargo Serviços Gerais

C.B.O. nº

Data admissão 01 de Fevereiro de 1990

Registro nº 01 Fls./Ficha 115

Remuneração especificada 1.283,95 (Um mil duzentos e oitenta e três Cruzados Novos Noventa e Cinco Centavos)

INCAMEL - Ind. de Calçados Maleiro Ltda.

Ass. JOÃO MARTINS DA VEIGA c/test.
Diretor Industrial

1º 2º

Data saída 13 de Junho de 1991

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

2º

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador Incamel Ind. Cal-çados Maleiro Ltda.

CGC/MF 81.572.455/0001-83

Rua Antônio Treviso Nº 333

Município Maleiro Est SC

Esp. do estabelecimento Fábrica Calçados

Cargo Serviços Gerais

C.B.O. nº

Data admissão 02 de Dezembro de 1991

Registro nº 01 Fls./Ficha 403

Remuneração especificada 61.064,00 (sessenta Um mil, sessenta quatro Cruzeiros)

INCAMEL Ind. de Calçados Maleiro Ltda.

MARCIO JOSÉ DE NEDE
Diretor Financeiro
Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Data saída 26 de agosto de 91

INCAMEL - Ind. de Calçados Maleiro Ltda.

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

JOÃO DAL BÔ
Sócio-Gerente

1º

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

O portador da presente carteira foi admitido na firma: Sucaminho Ltda
Calçados Sideiro Ltda
em carater de experiencia por 30
dias, conforme inscrito em separado.
Sideiro, 01 de
fevereiro de 19 90

INCAMEL - Ind. de Calçados Meleiro Ltda.

JOÃO MARTINS VIANA
Diretor Industrial

195 1 a 95
042

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

Scanned with CamScanner

UDESC UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA | BALNEÁRIO CAMBORIÚ CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA FOZ DO ITAJAÍ

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO

Este Termo de Compromisso tem por objetivo estabelecer e regulamentar a realização de estágio curricular não obrigatório dos acadêmicos da UDESC Balneário Camboriú, não gerando vínculo empregatício, nos termos da Lei nº 11.788/2008.

QUALIFICAÇÃO DO ESTAGIÁRIO:

Nome: Luara Peterle da Silva	
CPF: 139.260.239-45	Data de Nascimento: 23/03/2004
Estado civil: Solteira	Sexo: Feminino
Nome da mãe: Márcia Peterle	Nacionalidade: Brasileira
Raça: Branca	Município de Nascimento: Turvo, Santa Catarina
Carteira de identidade – número: 8.141.120	Órgão emissor/UF/ data de expedição: SSP/ SC/ 24/05/2018
Número título de eleitor: 066683250949	Zona eleitoral / seção / UF/ data de emissão/ Município: 001/0097/ SC/10/03/2022/ Balneário Arroio do Silva
Endereço residencial: Rua Nova Iguaçu, 91, bairro Nova Esperança	CEP: 88336-260
Telefone para contato: (48) 99959-3532	E-mail: 13926023945@edu.udesc.br
Curso: Engenharia de Petróleo	Turno: Integral / Termo/Fase: 5º fase
Ano/Semestre: 2022/01	Matrícula: 7121012213
Portador de Deficiência ( ) sim (x) não	

DADOS BANCÁRIOS DO ESTAGIÁRIO: (obrigatório Conta Corrente no Banco do Brasil)

Agência: 5326-0	Conta Corrente: 9785-3

QUALIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CNPJ: 83.891.283/001-36 | Endereço: Rua Lourival Cesário Pereira, s/n – Nova Esperança/Balneário Camboriú, CEP 88336-275 – Fone: (47) 3398-6484 | Representado por: Oséias Alves Pessoa - Cargo: Direção Geral CESFI/UDESC | CPF: 920.398.989-72, conforme portaria nº 831/2023, Diário Oficial de 29/05/2023.

QUALIFICAÇÃO DA UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO:

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC	
CNPJ: **83.891.283/0001-36**	CEP: **88336-275**
Endereço: **Av. Lourival Cesário Pereira S/N**	Telefones: **(47) 3398-6484**
Cidade: **Balneário Camboriú**	E-mail: **bruna.fraga@udesc.br**
Representada por: **Bruna Devens Fraga**	Cargo: **Professora – Coordenadora ELUME**

Pág. 01 de 04 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00002428/2024 e o código 89H02FTA.

Cláusula 1ª – DA VIGÊNCIA - O vínculo de estágio, objeto do presente Termo de Compromisso de Estágio, terá vigência de **01/02/2024** até **31/12/2025**, podendo ter a vigência máxima de 2 (dois) anos, incluindo-se as renovações quando houver, desde que mantido o vínculo do ESTAGIÁRIO com a Instituição de Ensino. A vigência poderá ser maior que 2 (dois) anos apenas no caso de portador de deficiência.

Cláusula 2ª – DO HORÁRIO DE JORNADA - O ESTAGIÁRIO cumprirá **30 (trinta)** horas/semanais, sendo **6 (seis)** horas/diárias, no período de **07:00h** até as **13:00h**, obedecendo o limite de 06 horas/diárias e 30 horas semanais

Cláusula 3ª – DO SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS (OBRIGATÓRIO) - O ESTAGIÁRIO qualificado está segurado pela apólice nº ....., seguradora.....

Cláusula 4ª – DA BOLSA AUXÍLIO – A UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO efetuará o pagamento mensal de bolsa ao aluno no valor de R**$ 1.048,00.**

Cláusula 5ª – DO AUXÍLIO TRANSPORTE – O ESTAGIÁRIO terá direito ao pagamento de R$ **6,00**, a título de ajuda transporte, nos termos do artigo 12 da Lei nº 11.788/2008.

Cláusula 6ª - DO DIREITO AO RECESSO - É assegurado ao ESTAGIÁRIO, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

Cláusula 7ª – DOS DEVERES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO – UDESC - Compete à UDESC:

I. Indicar professor orientador como responsável pela aprovação do Plano de Atividades e pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO;
II. Exigir do estagiário a apresentação periódica, a cada seis meses, conforme cronograma estabelecido pela coordenação de estágios, de relatório das atividades realizadas;
III. Receber, avaliar e arquivar os relatórios e fichas de avaliação;
IV. Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o ESTAGIÁRIO para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

Cláusula 8ª – DOS DEVERES DA UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO - Além de outros previstos neste termo e no plano de estágio, são os seguintes os deveres da UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO:

I. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao acadêmico atividades de aprendizagem relacionadas ao seu curso de formação;
II. Indicar **Bruna Devens Fraga** funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO, para orientá-lo e supervisiona-lo, sendo este **supervisor** responsável por no máximo 10 (dez) ESTAGIÁRIOS simultaneamente;
III. Por ocasião do desligamento do ESTAGIÁRIO, entregar Termo de Rescisão e Relatório Final de Atividades do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
IV. Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
V. Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao ESTAGIÁRIO;
VI. Zelar pela aprendizagem do ESTAGIÁRIO, em conformidade com o currículo de seu curso de formação;
VII. Fornecer à instituição de ensino todas as informações necessárias à avaliação e acompanhamento do estágio quando solicitada;
VIII. Sinalizar à Instituição os casos de descumprimento ao estabelecido neste termo;

Pág. 02 de 04 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00002428/2024 e o código 89H02FTA.

IX. Efetuar a contratação de seguro conta acidentes pessoais em favor do estagiário, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, nos casos de estágio obrigatório remunerado;

X. Elaborar o Plano de Atividades de Estágio do aluno, parte integrante deste TERMO DE COMPROMISSO, onde constam as atividades a serem exercidas pelo ESTAGIÁRIO e elaboradas em consonância com o projeto pedagógico do curso.

Cláusula 9ª – DOS DEVERES DO ESTAGIÁRIO:

I. Cumprir integralmente as horas previstas para o seu estágio e com zelo e responsabilidade as tarefas que lhe forem submetidas;

II. Manter regularmente preenchido o relatório de atividades exercidas, a ser devidamente conferido pelo supervisor indicado pela UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO, e, após visto de ambos, em período inferior à seis meses, providenciar a entrega do relatório ao professor orientador indicado pela instituição de ensino;

III. Acatar as normas internas da UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO, bem como orientações e recomendações efetuadas por seu supervisor, e fornecer declaração atualizada da instituição de ensino atestando a sua matrícula e regular frequência;

IV. Responder, durante a execução do estágio, por quaisquer faltas ou danos ocasionados, dolosa ou culposamente, ao patrimônio da UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO e seus clientes e manter sigilo em relação a informações e dados aos quais tiver acesso em razão da realização do estágio, assim como informar a instituição de ensino eventuais alterações ou irregularidades no programa de estágio;

V. Comunicar à UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO os períodos de provas finais ou periódicas com antecedência mínima de 48 horas, para usufruir do benefício de redução de pelo menos metade da jornada diária do estágio;

VI. Assinar, ao término do estágio, o Termo de Desligamento e o relatório final de atividades do Estágio, a ser fornecido pela UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO e entregar na INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

Cláusula 10ª – DA RESCISÃO – Este estágio poderá ser rescindido nos seguintes casos:

I. Não cumprimento dos termos de compromisso;

II. Conclusão, trancamento, desligamento e abandono do curso;

III. Pedido de qualquer uma das partes, a qualquer tempo;

IV. Automaticamente, ao término do estágio;

V. Após decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho na UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO ou na UDESC;

VI. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante o período de estágio.

E por estarem de inteiro acordo com a forma deste instrumento, as partes assinam o presente termo de compromisso em 03 vias de igual teor e forma.

Balneário Camboriú, 01 de fevereiro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUARA PETERLE DA SILVA
Data: 31/01/2024 17:16:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Coordenador de Estágio do Centro de Educação Superior da Foz do Itajaí – UDESC Balneário Camboriú	Oséias Alves Pessoa Diretor Geral da UDESC-BC CONCEDENTE	Luara Peterle da Silva 7121012213

Pág. 03 de 04 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00002428/2024 e o código 89H02FTA.

Pág. 04 de 04 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00002428/2024 e o código 89H02FTA.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **89H02FTA**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

BRUNA DEVENS FRAGA (CPF: 078.XXX.949-XX) em 01/02/2024 às 16:26:24
Emitido por: "SGP-e", emitido em 17/05/2019 - 10:50:44 e válido até 17/05/2119 - 10:50:44.
(Assinatura do sistema)

OSEIAS ALVES PESSOA (CPF: 920.XXX.989-XX) em 01/02/2024 às 22:29:02
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:37:38 e válido até 30/03/2118 - 12:37:38.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMDI0MjhfMjQyOV8yMDI0Xzg5SDAyRlRB ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **UDESC 00002428/2024** e o código **89H02FTA** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Anexo VI
TERMO ADITIVO

Aditamento ao **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** firmado entre a Unidade Concedente ***Universidade do Estado de Santa Catarina*** e o Estagiário ***Luara Peterle da Silva*** do curso de Engenharia de Petróleo na data de 01 de fevereiro de 2024, celebrado com a interveniência e assinatura da **UDESC - CESFI.**

QUALIFICAÇÃO DO ESTAGIÁRIO:

Endereço Residencial: Rua Acadêmica Marlene Tochetto, 72, bairro Nova Esperança

CEP: 88336-265

Cláusula 2º – Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Termo de Compromisso de Estágio, ao qual este **Termo Aditivo** passa a integrar.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres do presente termo aditivo, as partes o assinam em três vias de igual teor e forma.

Balneário Camboriú (SC),10 de março de 2025.

Pág. 01 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00041502/2024 e o código K56B7PJ9.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUARA PETERLE DA SILVA
Data: 10/03/2025 18:50:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura da Direção Geral
UDESC/CESFI

Assinatura da Unidade Concedente

Assinatura do Estagiário

01 Via – Estagiário
01 Via - Unidade Concedente
01 Via - CESFI

ANEXO VI

Pág. 02 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00041502/2024 e o código K56B7PJ9.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **K56B7PJ9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUARA PETERLE DA SILVA (CPF: 139.XXX.239-XX) em 10/03/2025 às 18:50:16
Emitido por: "AC Final do Governo Federal do Brasil v1", emitido em 10/03/2025 - 18:50:15 e válido até 10/03/2026 - 18:50:15.
(Assinatura Gov.br)

BRUNA DEVENS FRAGA (CPF: 078.XXX.949-XX) em 11/03/2025 às 18:28:35
Emitido por: "SGP-e", emitido em 17/05/2019 - 10:50:44 e válido até 17/05/2119 - 10:50:44.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwNDE1MDJfNDE1NDlfMjAyNF9LNTZCN1BKOQ== ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **UDESC 00041502/2024** e o código **K56B7PJ9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

ANEXO 05
DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS)

Eu, Luara Peterle da Silva, portador da carteira de identidade n° 8.141.120, e CPF n° 139.260.239-45, declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido neste Edital, para comprovação do Cadastro Socioeconômico do estudante Luara Peterle da Silva, que não possuo carteira de trabalho e previdência social (CTPS).

Declaro ainda que as informações acima apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição/benefício.

Autorizo ainda o Serviço Social e a Secretaria de Assuntos Estudantis da UDESC a averiguar a informação acima.

Data: 10/03/2025

gov.br
Documento assinado digitalmente
LUARA PETERLE DA SILVA
Data: 10/03/2025 19:16:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Assinatura do Declarante

Declaro ainda ciente da Lei N° 2.848 de 1940 (Código Penal) em seu Artigo 301, Paragrafo 1º: “Falsificar, no todo ou em parte, atestado ou certidão, ou alterar o teor de certidão ou de atestado verdadeiro, para prova de fato ou circunstância que habilite alguém a obter cargo público, isenção de ônus ou de serviço de caráter público, ou qualquer outra vantagem: Pena - detenção, de três meses a dois anos”.